



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 2.620, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.840, de 13 de junho de 2024, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de R\$ 1.059.340,72 (Um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.03.01 - OBRA

4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.189 - RECAP ASFÁLTICO CR 947994/23	295.285,42
4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.191 - RECAP ASFÁLTICO DEM 074331	464.055,30

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.190 - Aquis Ambulância DEM 071293	300.000,00
--	------------

TOTAL.....R\$ 1.059.340,72

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por:

- I) Recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fundamento no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, considerando:

1.1 - Contrato de Repasse 947994/2023/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ 283.474,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

1.2 - Emenda Parlamentar LOA nº 2024.056.58914 Demanda nº 071293 - Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

1.3 - Demanda 074331 (Processo SGRI-PRC-2024-00484-DM) - Secretaria de Governo e Relações Internacionais, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e,

II) Da anulação de dotação própria do orçamento vigente, com fundamento no disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

228 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999-RES DE CONTING 75.866,72

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.808, de 31 de agosto de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei nº. 1.821, de 22 de dezembro de 2023 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal